



**Projeto de Lei Nº 24/2023**

**SÚMULA** “*Denomina Rua Airton Chagas da Silva a atual Rua 1 situada no loteamento denominado Colinas do Vale.*”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** Fica denominada como Rua Airton Chagas da Silva, a atual Rua 1 situada no loteamento denominado Colinas do Vale, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

**Parágrafo único.** A placa denominativa, quando implantada pelo Poder Executivo, conterà os dizeres: “Rua Airton Chagas da Silva”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 02 de fevereiro de 2023.**

**Vereadora Tininha – PSD**  
**Terceira Secretária**



## JUSTIFICATIVA

Apresento para apreciação dos nobres pares desta Casa de Leis, o presente Projeto de denominação da Rua 1 situada no loteamento denominado Colinas do Vale que visa tão somente prestar as devidas honras a quem de direito, como é o caso do sr. Airton Chagas da Silva.

Airton Chagas da Silva nascido em 20/05/1947 em Santana do Ipanema – Alagoas foi filho de João Chagas da Silva e Eulália Chagas da Silva e veio morar em São Paulo no ano 1950 com seus pais e irmãos Josefa Chagas da Silva, Maria Chagas da Silva Antonio Chagas da Silva e Conceição Chagas da Silva.

Cresceu até sua juventude na região de Carapicuíba e aos 22 casou-se, constituindo sua família e gerando seus filhos Reginaldo Chagas da Silva (Falecido), Robson aparecido Chagas da Silva, Marcia Chagas da Silva, Cicero Rogério Chagas da Silva, Ricardo Chagas da Silva e Rodrigo Chagas da Silva.

No ano de 1989 veio morar em Itapevi no bairro do Jardim Ruth onde foi comerciante por anos e sentiu-se acolhido pela cidade de Itapevi por ela ser uma cidade muito tranquila.

Trabalhou ao longo de sua vida sendo servidor público e servidor da segurança privada por 21 anos e ao longo da sua vida teve sete netos homens e uma única neta, que era seu sonho. Nos ano de 2015 veio a se mudar para morar na área central de Itapevi logrado na avenida Luiz Manfrinato e veio a falecer em 2019.

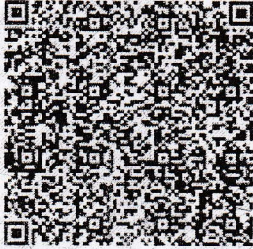


Por isso conto com o apoio dos Parlamentares desta egrégia Câmara Municipal para a aprovação desta lei, pois tal homenagem é justa ao senhor Airton Chagas da Silva, o qual tinha muito carinho por nossa cidade e aqui residiu por muitos anos de sua vida.

**Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 02 de fevereiro de 2023.**

**Vereadora Tininha – PSD**  
**Terceira Secretária**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CERTIDÃO DE ÓBITO  
AIRTON CHAGAS DA SILVA

CPF  
682.235.288-00

MATRÍCULA  
144535 01 55 2019 4 00051 106 0022099-87

SEXO Masculino COR parda ESTADO CIVIL, IDADE casado - 72 ANOS de Idade

NATURALIDADE SANTANA DO IPANEMA-AL DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 3971133X ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
JOÃO CHAGAS DA SILVA, natural do Estado de Alagoas, já falecido e EULALIA CHAGAS DA SILVA, natural do Estado de Alagoas, já falecida  
Rua Luiz Manfrinato, 34, Jardim Rainha, Itapevi - SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO DEZESSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE - ÀS 10:46 DIA 17 MÊS 12 ANO 2019

LOCAL DE FALECIMENTO NO PRONTO SOCORRO CENTRAL DE ITAPEVI, EM ITAPEVI-SP

CAUSA DA MORTE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO, INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal de Itapevi-SP. DECLARANTE SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO o Dr. Bertino Rumarco da Costa CRM Nº 181574

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESZER  
O falecido deixa viúva a sra. Salette Aparecida de Oliveira da Silva, deixa seis (06) filhos de nomes e idades: Reginaldo (falecido), Robson com 46 anos, Marcia com 45 anos, Rogério com 43 anos, Ricardo com 41 anos e Rodrigo com 36 anos, deixa bens à inventariar, não deixa testamento ou declaração alguma por escrito. Assento lavrado de acordo com a Lei Federal nº 9.534/97.

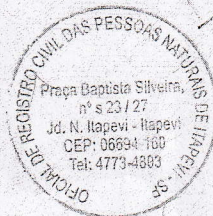
ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
NADA MAIS ME CUMPRE CERTIFICAR.  
\* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapevi-SP  
Henrique Ferraz Corrêa de Mello  
Oficial Delegado  
Praça José Baptista Silveira, nº s 23/27, Vila Nova Itapevi, Itapevi - SP  
CEP: 06694160 Fone: (11) 4773-4803  
e-mail: registro.civil@registroitapevi.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Itapevi, 18 de dezembro de 2019

*Freitas*  
SIMONE LOPES DE FREITAS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Simone Lopes de Freitas  
Escrevente Autorizada



1ª Via Isenta de Emolumentos

1445352PV000000036029199  
Documento assinado digitalmente em 02/02/2023, PROTOCOLO 2947/2023 - 02/02/2023 15:22 - PROCESSO 40/2023. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraiteapevi.sp.gov.br/Siavo> e informe a chave: D4S2-7WE0-RTT3-00X2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

Fls. 06  
Proc. nº 15463/22  
a) Daniel



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública

**Local:** , loteamento denominado Colinas do Vale - Município de Itapevi-SP

**Processo:** 015463/2022

### RUA 01 ( 12.853,48 m<sup>2</sup> )

Tem início em um ponto localizado na divisa frontal do Lote 25 da Quadra D, junto ao alinhamento da Avenida Luis Revíglío; deste ponto segue em curva medindo 19,91 metros de desenvolvimento e raio de 180,00 metros, confrontando com a Avenida Luis Revíglío; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 8,98 metros, confrontando com a Avenida Luis Revíglío; deste ponto deflete à direita e segue em curva medindo 11,84 metros de desenvolvimento e raio de 7,00 metros, confrontando com o Lote 04 da Quadra C; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 17,25 metros, confrontando com os Lotes 04 ao 01 da Quadra C; deste ponto segue em linha reta pela distância de 28,00 metros, confrontando com a Rua 02; deste ponto segue em linha reta pela distância de 58,20 metros, confrontando com os Lotes 09 ao 01 da Quadra E; deste ponto segue em linha reta pela distância de 28,31 metros, confrontando com a Área Verde 03; deste ponto segue em linha reta pela distância de 14,32 metros, confrontando com a lateral esquerda do Lote 01 da Quadra G; deste ponto segue em linha reta pela distância de 23,92 metros, confrontando com a Rua 04; deste ponto segue em linha reta pela distância de 27,04 metros, confrontando com a lateral direita do Lote 01 da Quadra I e com a lateral esquerda do Lote 33 da Quadra I; deste ponto segue em linha reta pela distância de 3,76 metros, confrontando com a Rua 05; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva medindo 14,46 metros de desenvolvimento e raio de 16,00 metros, confrontando com a Rua 05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 16,83 metros, confrontando com a Rua 05; deste ponto segue em linha reta pela distância de 92,49 metros, confrontando com os Lotes 01 ao 14 da Quadra K; deste ponto deflete à direita e segue em curva medindo 27,68 metros de desenvolvimento e raio de 34,00 metros, confrontando com o Lote 14 ao 18 da Quadra K; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 39,76 metros, confrontando com o Lote 18 ao 23 da Quadra K; deste ponto segue em linha reta pela distância de 24,91 metros, confrontando com a Rua 07; deste ponto segue em linha reta pela distância de 48,21 metros, confrontando com a lateral direita do Lote 01 da Quadra M e com a Área Institucional 02; deste ponto segue em linha reta pela distância de 33,89 metros, confrontando com a Rua 08; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva medindo 5,83 metros de desenvolvimento e raio de 136,00 metros, confrontando com a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

Fls. 07  
Proc. nº 15463/22  
a) Daniel



Rua 08; deste ponto segue em curva medindo 87,91 metros de desenvolvimento e raio de 136,00 metros, confrontando com os Lotes 01 ao 09 da Quadra N; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 94,15 metros, confrontando com os Lotes 09 ao 23 da Quadra N; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva medindo 3,22 metros de desenvolvimento e raio de 7,00 metros, confrontando com o Lote 23 da Quadra N; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 36,19 metros, confrontando com os Lotes 23 ao 25 da Quadra N; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva medindo 8,10 metros de desenvolvimento e raio de 7,00 metros, confrontando com o Lote 25 da Quadra N; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 9,97 metros, confrontando com o Lote 26 e 27 da Quadra N; deste ponto segue em linha reta pela distância de 25,03 metros, confrontando com a Rua 08; deste ponto segue em linha reta pela distância de 26,04 metros, confrontando com os Lotes 23 ao 27 da Quadra O; deste ponto segue em linha reta pela distância de 25,03 metros, confrontando com a Rua 09; deste ponto segue em linha reta pela distância de 12,75 metros, confrontando com os Lotes 24 ao 26 da Quadra Q; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva medindo 14,88 metros de desenvolvimento e raio de 72,00 metros, confrontando com os Lotes 26 ao 28 da Quadra Q; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva medindo 9,23 metros de desenvolvimento e raio de 7,00 metros, confrontando com o Lote 28 da Quadra Q; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 11,52 metros, confrontando com a Rua 11; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 6,83 metros, confrontando com a Rua 11; deste ponto deflete à direita e segue em curva medindo 38,17 metros de desenvolvimento e raio de 85,00 metros, confrontando com os Lotes 109 ao 104 da Quadra J; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 94,20 metros, confrontando com os Lotes 104 ao 91 da Quadra J; deste ponto deflete à direita e segue em curva medindo 24,28 metros de desenvolvimento e raio de 21,00 metros, confrontando com os Lotes 91 ao 87 da Quadra J; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 36,19 metros, confrontando com os Lotes 87 ao 82 da Quadra J; deste ponto deflete à direita e segue em curva medindo 9,65 metros de desenvolvimento e raio de 21,00 metros, confrontando com os Lotes 82 e 81 da Quadra J; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 94,19 metros, confrontando com os Lotes 81 ao 67 da Quadra J; deste ponto deflete à direita e segue em curva medindo 103,33 metros de desenvolvimento e raio de 150,00 metros, confrontando com parte da frente dos Lotes 67 ao 52 da Quadra J; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela distância de 146,83 metros, confrontando com os Lotes 52 ao 32 da Quadra J; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva medindo 16,28 metros de desenvolvimento e raio de 20,00 metros, confrontando com os Lotes 32 e 31 da Quadra J; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 109,32 metros, confrontando com os Lotes 31 ao 15 da Quadra J; deste ponto deflete à direita e segue em curva medindo 27,12 metros de desenvolvimento e raio de 30,00 metros, confrontando com os Lotes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

Fls. 08  
Proc. nº 15463/22  
a) Daniel



15 ao 11 da Quadra J; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 27,05 metros, confrontando com os Lotes 11 ao 07 da Quadra J; deste ponto segue em linha reta pela distância de 28,01 metros, confrontando com a Rua 03; deste ponto segue em linha reta pela distância de 147,50 metros, confrontando com os Lotes 45 ao Lote 25 da Quadra D; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva medindo 10,92 metros de desenvolvimento e raio de 7,00 metros, confrontando com o Lote 25 da Quadra D, encontrando o alinhamento da Avenida Luis Revíglío, ponto onde teve início presente descrição, encerrando a área de 12.853,48 metros quadrados.

  
**Daniel de Lima Junior**

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

Fls. 09  
Proc. nº 15463/22  
Visto Daf



## CERTIDÃO nº. 412/2022

Processo nº 015463/2022

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

**Certifica**, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por seu vereador José Aparecido Ramos, através do processo administrativo nº15463/2022- P.M.I., protocolado em 03 de agosto de 2022, que a “**Rua 01**”, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “**Colinas do Vale**”, e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto para a oficialização**

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita “As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022.

**Daniel de Lima Junior**

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação





## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar?chave=D4S27WE0RTT300X2>, ou vá até o site <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: D4S2-7WE0-RTT3-00X2**

